

2. COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO

Este serviço é destinado a comunicação de falecimento do autorizatário pelos herdeiros, familiares ou inventariante junto a URBS.

>> TODO O ATENDIMENTO É REALIZADO DE FORMA

Para tanto, o solicitante do serviço deverá acessar o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br>

Acessar:

Secretaria: URBS

Opção: TÁXI

Assunto: COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO – TÁXI

Abrir o protocolo, ler todas as informações pertinentes ao assunto, inserir os dados solicitados, preencher o requerimento apresentado e anexar a seguinte documentação:

1. Certidão de óbito do autorizatário;
2. Comprovante de endereço oficial atualizado (últimos 3 meses);
3. Documento de identificação oficial (reconhecido pela legislação federal) do comunicante com foto.

Conforme prevê o Decreto Municipal nº 1.959/2012.

Caso o documento possua informações em frente e verso, o solicitante deverá disponibilizar ambas imagens.

O solicitante deverá anexar de forma legível todos os documentos solicitados, os mesmos devem estar atualizados e dentro da validade específica.

O andamento da solicitação poderá ser acompanhado através do protocolo gerado, bem como inserir novos documentos quando necessário, acessando o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>

(na página inicial do sistema, na aba Consultar Protocolos PROCEC).

Com o processo em andamento, caso o solicitante não envie as informações/documentações solicitadas dentro do prazo de **15 (quinze) dias** corridos, o processo será encerrado automaticamente.

Toda a informação de tramitação é recebida através do e-mail previamente cadastrado.

A partir do momento que o processo for finalizado/aprovado, automaticamente a comunicação de falecimento estará efetivada.

Após realizada a COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO, o comunicante poderá solicitar a rescisão ou transferência da outorga. Para tanto, todos os débitos deverão ser quitados junto a Unidade de Cadastro da Mobilidade Individual - UMI.

Para consulta e quitação dos débitos, o solicitante deverá utilizar o serviço de *PROCESSOS DE CÁLCULO, PARCELAMENTO e QUITAÇÃO DE DÉBITOS* disponível na plataforma PROCEC.

Após regularizados os débitos, o solicitante poderá utilizar o serviço de *PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO-RESOLUÇÃO DA OUTORGA*, na mesma plataforma.

Encerrados os processos, os documentos a ele anexados não podem ser novamente acessados, de forma que se o assunto tratado ainda for do interesse do solicitante, um novo processo deverá ser aberto, e todos os documentos necessários ao andamento processual precisam ser novamente anexados, estando a URBS desobrigada a fornecer tais documentos.

Dúvidas relacionadas ao sistema:

Na página inicial PROCEC constam informações de como funciona, como acessar, como protocolar, bem como um vídeo explicativo. Também é possível sanar dúvidas através da Central de Atendimento fone: 156

Voltar